CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 454/2025

Indica ao senhor Prefeito que, por meio do setor competente, providencie, com urgência, a manutenção com ensaibramento da Rua 831 Recanto da Paz, no Bairro São José, a qual se encontra em estado crítico de conservação, executando as medidas cabíveis necessárias.

Justificativa:

A presente Indicação tem como objetivo atender a uma demanda urgente dos moradores da região, tendo em vista que, após a pavimentação da Avenida 790 Ana Maria Rodrigues de Freitas, o bueiro existente, responsável pelo adequado escoamento das águas pluviais, foi fechado. Desde então, toda vez que ocorre precipitação, a Rua 831 Recanto da Paz fica completamente alagada, conforme evidenciado nas imagens enviadas por moradores. Apesar da recente intervenção realizada pela Prefeitura, a manutenção executada se mostrou insuficiente frente às condições climáticas, especialmente durante o período de chuvas, quando a via sofre com acúmulo de água, excesso de lama, erosões e formação de buracos, tornando-se praticamente intransitável. Essa situação tem causado transtornos recorrentes, comprometendo o deslocamento da comunidade, prejudicando o tráfego de veículos e afetando diretamente a segurança, a mobilidade e a dignidade dos cidadãos que dependem dessa via diariamente. Cabe destacar que se trata de uma rua com alto fluxo de veículos, o que reforça a necessidade de uma intervenção eficaz e duradoura. Diante desse cenário, o ensaibramento se apresenta como a medida mais adequada, garantindo melhores condições de tráfego, facilitando o escoamento da água da chuva e proporcionando maior resistência e durabilidade ao leito da via. Diante do exposto, solicito a adoção das medidas necessárias, com a urgência que o caso requer, de modo a assegurar melhores condições de deslocamento e qualidade de vida para os moradores do Bairro São José.





Câmara Municipal de Itapoá/SC, 14 de novembro de 2025.

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador